



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para o licenciamento e a implantação de rádio-base, estação rádio-base móvel e estação rádio-base de pequeno porte, no Município de Contagem, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pelo órgão federal competente.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.162, de 22 de julho de 2021.

Contagem, 29 de julho de 2022.

EDERNON MARCO
PEREIRA:91644364
620

Assinado de forma digital por
EDERNON MARCO
PEREIRA:91644364620
Dados: 2022.07.29 14:45:07
+03'00'

EDERNON MARCO PEREIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Modernização